



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXV – Nº 155

SALGADO DE SÃO FÉLIX – PARAÍBA

29/12/2011

Lei nº 0480/2011

29 de Dezembro de 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SALGADO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

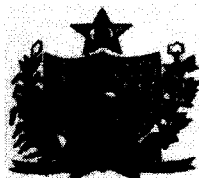
O PREFEITO (a) DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Salgado para o exercício financeiro de 2012 no montante de R\$ 35.844.732,00 (Trinta e Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receita Correntes	21.833.639
Receita Tributária	338.300
Receitas de Contribuições	0
Receita Patrimonial	67.000
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	1.000
Transferências Correntes	21.390.339
Outras receitas correntes	37.000
Receitas de Capital	9.543.500
Operações de Créditos	0
Alienações de bens	0
Amortizações de Empréstimos	0
Transferência de capital	9.543.500
Outras receitas de capital	0
Deduções de Receita Corrente	2.380.007
Dedução de Receita para a Formação FUNDEB	2.380.007
Total ----->	28.997.132



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

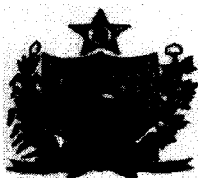
II – Receitas De Outras Fontes De Entidades Da Administração Indireta

Receita Correntes	3.707.200
Receitas Tributária	0
Receitas de Contribuições	0
Receita Patrimonial	12.000
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências correntes	3.695.200
Outras Receitas Correntes	0
Receitas de Capital	837.200
Operações de Crédito	0
Alienação de Bens	0
Amortização de Empréstimos	0
Transferências de capital	837.200
Outras Receitas de Capital	0
Deduções da Receitas Correntes	0
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0
Total ----->	6.847.600
Total geral da Receita	35.844.732

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária
I – Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
0101	Câmara Municipal de Vereadores	623.400	1,74%
0201	Gabinete do Prefeito	375.900	1,05%
0202	Secretaria de Administração	876.500	2,45%
0203	Secretaria de Finanças	3.995.265	11,15%
0204	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.821.406	5,08%
0205	Secretaria de Educação e Desportos	12.470.550	34,79%
0208	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	7.450.411	20,79%
0209	Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	134.300	0,37%
0210	Secretaria de Controle Interno	208.000	0,58%
0211	Secretaria de Cultura-Fundo Mun. da Cultura	1.030.400	2,87%
0299	Reserva de Contingência	11.000	0,03%
Total ----->		28.997.132	80,90%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

II – Despesas de Outras Fontes da Administração

Código	Descrição	Valor	%
02007	Fundo Municipal de Assistência Social	1.272.500	3,55%
02008	Fundo Municipal de Saúde	5.575.100	15,55%
Total ----->		5.575.100	15,55%

Total Geral da Despesa ----->	35.844.732 100,00%
---	---------------------------

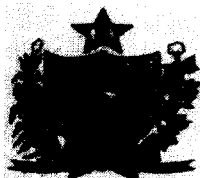
Despesa por Categoria Econômica

I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	15.792.121
PESSOAL DE ENCARGOS SOCIAIS	7.852.100
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.940.021
DESPESA DE CAPITAL	13.194.011
INVESTIMENTOS	12.594.011
INVERSÕES FINANCEIRAS	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000
Reserva de Contingência	11.000
Reserva Previdenciária	0
Reserva de Contingência	11.000
Total ----->	28.997.132

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	5.304.100
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.487.900
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.816.200
DESPESA DE CAPITAL	1.543.500
INVESTIMENTOS	1.543.500
INVERSÕES FINANCEIRAS	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0
Reserva de Contingência	0
Reserva Previdenciária	0
Reserva de Contingência	0
Total ----->	6.847.600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

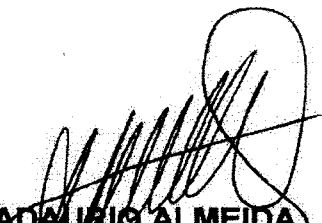
§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



ADAUÍRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional